



RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Modifica o art. 196 e o art. 208 da Resolução nº 017/2002, nos termos que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mando promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 196 da Resolução nº 017/2002 e acrescentados os §§ 4º e 5º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 196 (...)

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

(...)

§ 4º - O painel eletrônico será usado na votação de proposição pelo processo nominal e na verificação de votação realizada pelo processo simbólico.

§ 5º - Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico, serão registrados em relação manuscrita:

I - o processo nominal de votação, a ser realizado por chamada;

II - a verificação de votação realizada pelo processo simbólico.”.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 208 da Resolução nº 017/2002, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

“Art. 208. Ficam dispensadas a discussão e a votação da redação final em plenário, salvo se houver requerimento de vereador, aprovado pelo plenário”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 25 de maio de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente